



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP  
46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2022PS-FMS.**  
**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022FMSDI**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SOUTO SOARES E A EMPRESA DLUCCA  
SERVIÇOS MEDIÇOS LTDA.**

I - **CONTRATANTES:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **DLUCCA SERVIÇOS MEDIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.586.275/0001-50, com sede na Rua Júlio Dória dos Santos, nº 60, Centro, Muritiba/BA, CEP: 44340-000, denominado **CONTRATADO**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº **047/2022FMSDI**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objetivo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS - FLORENTINA MIRANDA ROCHA) LOCALIZADA NO BAIRRO OUTO LADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**

1.2  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**2.2 Das Obrigações da Contratada:**

- Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos realizados nas Unidades de Saúde.
- Atender a todos os pacientes adultos e pediátricos prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina.
- Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços.
- Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido.
- Atender as normas e critérios estabelecidos pela SMS.
- Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário, mediante assinatura e carimbo do médico responsável pela Pessoa Jurídica contratada.
- Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP  
46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



- 8.666/93 e outras medidas necessárias, garantida defesa na forma da lei.
- A prestação de serviço deverá atender:
  - Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
  - Deverá "alimentar" regularmente o Sistema de Informação (quando houver), utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.
  - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
  - Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
  - Contribuir para o aprimoramento da atenção à saúde no município de Souto Soares;
  - Encaminhar a SMS, Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.
  - Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
  - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da contratação dos serviços de transporte.
  - Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

### **2.3 Das Obrigações Gerais**

2.3.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

2.3.1.2 Fiscalizar os serviços prestados, através de verificação de qualidade e conseqüentemente a aceitação;

2.3.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados pela CONTRATADA;

2.3.1.4 Fiscalizar o cumprimento do contrato, através do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1.1 O contratado executará os serviços observando sua carga horária conjuntamente com a Secretaria de Saúde, **não podendo** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global dos serviços ora contratados é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo esse valor fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP  
46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



após a sua reapresentação.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será até **01/10/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**  
**AÇÃO: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde**  
**AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**  
**FONTE: 2 – Saúde – 15%**  
**FONTE: 14 – Transferências de Recursos do SUS**

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP  
46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



**8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.**

**8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1. O presente Contrato vigorará do dia 01/09/2022 a 01/10/2022.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

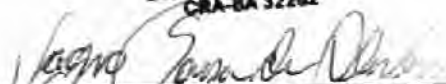
*A prestação de serviço, objeto deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.*

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

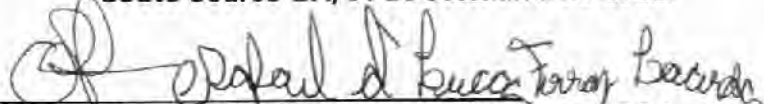
**12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.**

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*


Vagno Sousa de Oliveira  
Secretário de Saúde  
Des. Nº 04 de 01/01/2021  
CRA-BA 32262


  
VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

Souto Soares-BA, 01 de setembro de 2022.

  
DLUCCA SERVIÇOS MEDIÇOS LTDA  
CNPJ: 46.586.275/0001-50  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
RG: 23203.148-23

  
RG: 16062357-50

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2022FMSDI****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – Estado da Bahia**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS - FLORENTINA MIRANDA ROCHA) LOCALIZADA NO BAIRRO OUTO LADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**Contratado:** **DLUCCA SERVIÇOS MEDIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.586.275/0001-50, com sede na Rua Júlio Dórea dos Santos, nº 60, Centro, Muritiba/BA, CEP: 44340-000.**Valor Homologado:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Homologação/Ratificação:** 01/09/2022.**EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81****Contrato N° 077/2022PS-FMS - Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2022FMSDI****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS - FLORENTINA MIRANDA ROCHA) LOCALIZADA NO BAIRRO OUTO LADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**Contratado:** **DLUCCA SERVIÇOS MEDIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.586.275/0001-50, com sede na Rua Júlio Dórea dos Santos, nº 60, Centro, Muritiba/BA, CEP: 44340-000.**Valor global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Unidade Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**AÇÃO:** 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde**AÇÃO:** 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**FONTES:** 2 – Saúde – 15%**FONTES:** 14 – Transferências de Recursos do SUS**Prazo de Vigência:** 01/09/2022 a 01/10/2022.